

Direção Geral

E D I T A L DG/FAED N ° 27 / 2 0 2 1

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resoluções nº 044/07 e 57/20 – CONSUNI, baixa o presente edital:

Torna públicas aos docentes, técnicos e discentes do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED as eleições para Representação Docente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, Câmara de Ensino de Graduação - CEG, Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade - CECC e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG.

1 – Do Sistema de Votação Remota

1.1 Para as eleições e votação será utilizado o Sistema *Helios Voting*, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br) dos eleitores.

2 - Das vagas e mandatos

2.1 CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAP

01 (um/a) docente titular e 01 (um/a) suplente
Mandato com início em 02/03/2022

2.2 CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CEG

01 (um/a) docente titular e 01 (um/a) suplente
Mandato com início em 05/02/2022

2.3 CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE - CECC

01 (um/a) docente titular e 01 (um/a) suplente
Mandato com início em 05/02/2022

2.4 CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG

01 (um/a) docente titular e 01 (um/a) suplente
Mandato com início em 19/02/2022

2.5 Mandatos

2.6.1 Os representantes docentes serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo conselho.

3 - Das inscrições

3.1 As inscrições de candidatura serão feitas por chapas, devendo constar os nomes completos e os números de matrícula do/a titular e do/a suplente e a vaga a que se candidatam (Anexo I), e serão realizadas por escrito e enviadas do e-mail institucional (docente: @udesc.br) do/a candidato/a titular para o e-mail comissaoeleitoral.faed@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional do/a candidato/a suplente, no período **de 02 a 13 de dezembro de 2021**.

3.2 As inscrições serão feitas separadamente para cada conselho. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail).

3.3 Só poderão se inscrever docentes da FAED no efetivo exercício de suas atividades, no segundo semestre de 2021.

3.4 Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

4 - Da Homologação das chapas e do colégio eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia **14 de dezembro de 2021**, publicando sua decisão na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os recursos deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da FAED, publicará na página eletrônica da FAED destinada às eleições a relação de docentes aptos/as a votar, até a data da homologação das candidaturas.

4.3.1 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema *Helios Voting*, direcionada ao e-mail institucional do/a eleitor/a, comunicando sua aptidão para a eleição.

4.3.2 Os/as eleitores/as não listados/as na relação de aptos/as para votar poderão recorrer da decisão denegatória à Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

4.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato/a, tanto titular quanto suplente.

5 – Das Eleições e da Votação Eletrônica

5.1 Os/as eleitores/as aptos/as receberão, através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br), o *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

5.2 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do/a eleitor/a será enviada dentro das 24 horas que antecedem o início da votação.

5.3 Os/as eleitores/as aptos/as são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso à urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

5.4 As eleições ocorrerão no dia **16 de dezembro de 2021, iniciando às 9h00 e encerrando às 18h00 horas**, por meio de **votação eletrônica no Sistema Helios Voting**.

5.5 Os/as eleitores/as votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho, sob pena de invalidação do voto na representação.

6 – Da Apuração

6.1 A apuração dos votos para extração do resultado no Sistema *Helios Voting* será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, e ocorrerá a partir das **18h05min** do dia da votação, com transmissão online por meio da Plataforma Teams, em *link* a ser divulgado na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

6.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada digitalmente a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

6.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

7 - Da Posse

7.1 As chapas eleitas deverão aguardar a convocação de reunião do respectivo conselho para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

8 – Da Comissão Eleitoral

8.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.

8.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos/as os/as representantes de cada conselho e colegiado e chefia de departamento.

8.3 Encerrado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da FAED dos resultados consignados em ata.

8.4 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens, via sistema *Helios Voting*, utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (*udesc.br*) dos eleitores.

9 – Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da FAED.

9.2 As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2021.

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PA123W5P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO JOAO CARMINATI (CPF: 607.XXX.249-XX) em 01/12/2021 às 16:18:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDkwMTIfNDkxMjJfMjAyMV9QQTEyM1c1UA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049019/2021** e o código **PA123W5P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.